

DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e



MUNICÍPIO DE CONTAGEM (31)3363-5643 issqn@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e 31186012248803275000190000000000000624085478082530

Número da NFS-e

Competência da NFS-e

31/07/2024

Número da DPS

Série da DPS

900

Data e Hora da emissão da NFS-e

13/08/2024 16:30:40

Data e Hora da emissão da DPS 13/08/2024 16:30:40

Inscrição Municipal

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Servico

CNPJ / CPF / NIF

48.803.275/0001-90

E-mail

Telefone (31) 99400-2270

Nome / Nome Empresarial

48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA

Endereço

COURUPITA, 980, ELDORADO

Simples Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

Município Contagem - MG

CEP 32310-520

Regime de Apuração Tributária pelo SN

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

Endereco

CNPJ / CPF / NIF 15.621.747/0001-34 Inscrição Municipal 72076381

Telefone (31) 3398-3653

E-mail

administrativo@scrmg.org.br

Contagem - MG

32040-640

R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... Código de Tributação Municipal

País Resultado da Prestação do Serviço

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Desconto Incondicionado

Alíquota Aplicada

Local da Prestação Contagem - MG

País da Prestação

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 008/07/2024 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR Descrição do Serviço (A) DE MAKE E HAIR (MAQUIAGEM E PENTEADOS) NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 008/2024 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto IntegrAção Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 26/07/2024 á 31/07/2024.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável

Tipo de Imunidade

Valor do Serviço

R\$ 120.00 BC ISSQN

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

VALOR TOTAL DA NFS-E

R\$ 120,00

IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0.00

COFINS

Não

CP

PIS/COFINS Retidos

Município de Incidência do ISSQN

Contagem - MG

Número Processo Suspensão

Total Deduções/Reduções

Retenção do PIS/COFINS

Não Retido

Retenção do ISSQN

Regime Especial de Tributação Nenhum

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

Benefício Municipal

Cálculo do BM

ISSQN Apurado

PIS

Valor do Serviço

Desconto Condicionado

ISSON Retido Desconto Incondicionado

CSLL

Valor Líquido da NFS-e R\$ 120,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

Estaduais

Municipais

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

tercline Assinatura Ordenador Despes Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido

Mat: 252

Mat: 106

Ricardo de Sousa Menandes CPF: 044.642.106-51 RG: MG 8.494.448

Henrique A. S. dos Reis MG 18.387.326 122.506.676-08

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência

503-7

Conta corrente

2624-7 SOCIEDADE G - SCRMG

Creditado

Banco

260 NU PAGAMENTOS - IP

Agência (sem DV)

1

Conta corrente (com

n 965757282

DV) CPF

155.549.766-70

Nome favorecido

MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA

Finalidade

CREDITO EM CONTA

Número documento

81.302

Valor

120,00

Destinação

0

Data transferência

13/08/2024

"C" - CPF/CNPJ

diferente

Autenticação SISBB 4FB9244F8357EC38

Assinada por

JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS

13/08/2024 16:40:10

JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

13/08/2024 16:43:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

The same of the sa	Se	ociedade Cultural	de Minas Gerais	
		CNPJ nº: 15.621		
Er	d.: Rua Honorita	Alves de Oliveira,	o 29, Bairro Centro	o, Contagem/MG.
		COTAÇÃO D	E PREÇOS	
	Prestaçã	o de serviços para r	ealização do curso "	Maquiagem e Penteados".
	Termo o	le Fomento 001/202	23/ Processo Admini	istrativo nº 002/2023 – Emend
Objeti	vo: Parlame	ntar nº 44 - PROJE	TO INTEGRAÇÃO	O MAIS RENDA.
			quiagem e pentead	
	O curso	de Maquiagem e po	enteados tem a precis	são de ocorrer em 15 horas/aula
				o de 03 horas/dia. O curso ser
			ota: Polo Agua Bra	nca. Avenida Pio XII, nº 461
		ranca Contagem.		
Local e Con				
	ALC: NOT THE RESIDENCE OF THE PARTY OF THE P		nto e de alimentaçã	ão deverão ser assumidas pel-
	Instrutor	(a) da oficina		
Nome de Prest	ador: Maria Eduaro	DADOS DO PI		
	Courupita, nº 980, 1			
	ontato: 031-9400-2		WIVIC.	
The state of the s	do Prestador: 48.8	A TANKS OF THE PARTY OF THE PAR		
Item	Desci Prod	rição do luto ou viço	Unidade	Preço Unitário
1	Curso de Maquia	igem e Penteados.	Hora/Aula	R\$ 40,00
		TOTAL DO	SERVICO	
				PLUMBERS AND ARREST OF THE PROPERTY OF THE PRO
Prazo de validade da proposta:		Até o término do contrato.		
Data da	Proposta:			
		1 7 7 1		
E Wante				
23/0	07/2024	1 6 " "	JB.	
		77.5 - SALW MARKET		

	Sociedade Cultural	de Minas Gerais	
	CNPJ nº: 15.62	1.747/0001-34	1900/19
End Due Hone	orita Alves de Oliveira,	nº 29. Bairro Cen	tro, Contagem/MG.
Eng.: Rua Hone	COTAÇÃO I	E PRECOS	
	Prestação de serviços	para realização	do curso "Maquiagem o
	Penteados".		1.
Objetivo:	Termo de Fomento 001	1/2023/ Processo A	Administrativo nº 002/2023
	- Emenda Parlamentar	n° 44 - PROJET	O INTEGRAÇÃO MAIS
	RENDA.		3
	Instrutora dos cursos de	e Maquiagem e po	enteados.
	O curso de Maquiagem	e penteados tem a	a precisão de ocorrer em 1.
	horas/aula, sendo reali	zados em US ence	ontros com duração de 0. nidade Remota: Polo Águ
	Branca. Avenida Pio X	TI nº 461 Água B	ranca Contagem.
Local e Condições:	Dianea. Avenua i 1021	11, 11 101, 11gaa 2	Tuniou Contrago
Local e Condições.	As despesas de des	locamento e de	alimentação deverão se
	assumidas pelo instruto		*
	DADOS DO P	PRESTADOR	
Nome do Prestador:	Rodrigo Chaves Frois co, nº551, Bairro Santa	Cruz Contagem M	G
Felefone de Contato:	031-98885-0834	Contraction of the second	
CPF ou CNPJ do Pr	estador: 36 220.984/000	1263	
	CONDIÇÕES E PRA		OD)
	COMDIÇUES E I RA	205 (TRUSTAD	OK)
	Descrição do		Preço Unitário
Item	Produto ou	Unidade	
1 0	Serviço	Hora/Aula	R\$ 45,00
1 Ct	rso de Maquiagem e Penteados.	1101a/Aula	Na 43,00
		SERVICO	A CONTRACTOR OF THE PROPERTY O
Prazo de valida	de da	Até o término de	o contrato.
proposta: Data da Propos	sta:		
	7 1 1	F 1 1	
	kar i sir		.#-
00/07/0004	4 1 14		4
22/07/2024			,
	ixo	drach Hodrost	CUD
		Identificação e as	sinatura
CONTRACTOR OF THE PERSON OF TH	6		

0.5.47

End.: Rua I	Sociedade Cultural d CNPJ n°: 15.621. Ionorita Alves de Oliveira, n' COTAÇÃO DE Prestação de serviços para re Termo de Fomento 001/2022	747/0001-34 29, Bairro Centro, PRECOS	Contagem/MG.			
	COTAÇÃO DE Prestação de serviços para re Termo de Fomento 001/202	29, Bairro Centro,	Contagem/MG.			
	Prestação de serviços para re	PRECUS	Comagem/MG.			
	Prestação de serviços para re	PRECUS				
Objetivo:	Termo de Fomento 001/202		To Dontondos"			
Objetivo:	Termo de Fomento 001/202	alização do curso	Maquiagem e renteados			
Objetivo:		3/ Processo Adminis	Strativo il 002/2023 – Eliferida			
	Parlamentar nº 44 - PROJE	mentar nº 44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.				
	Instrutora dos cursos de Ma	quiagem e penteado	S.			
	1988 A 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	13 1 13				
	O curso de Maquiagem e pe	nteados tem a precisa	ão de ocorrer em 15 horas/aula			
	cando realizados em 05 enc	ontros com duração	de 03 noras/dia. O cuiso sei			
		ota: Polo Agua Bran	nca. Avenida Pio XII, nº 461			
	Água Branca Contagem.	191				
Local e Condições:		de dimento ex	o daverão ser assumidas nel			
		nto e de animemaça	o deverão ser assumidas pel-			
	instrutor (a) da oficina.	POTA DOB	Vigipa in the sent to war see KATOS or the broad life of the section of the secti			
	DADOS DO PI	<u>ESTADOR</u>				
Nome do Prestador: Ra	ylla Júlia Silveira de Faria elena, nº323, Bairro Nossa Sen	bara da Carmo, Con	tagem MG			
Endereço: Rua Santa He Telefone de Contato: 03	elena, n°323, Bairro Nossa Sen	nota do Carino, Con				
COPE CAPITAL Proof	ador: 40.093.409/0001-14					
	CONDIÇÕES E PRAZ	OS (PRESTADO	DR)			
Item	Descricio do Produto ou Serviço	Unidate	Preço Unitário			
1 Curso	de Maquiagem e penteados.	Hora/Aula	R\$ 55,00			
All 1778 at the second of the second	TOTAL DO	SERVIÇO				
Prazo de validade da		Até o término do	contrato.			
Data da Proposta	a:		El			
	4 4	4				
			4344			
		100	THE STATE OF THE S			
20/07/2024		(XOUND A				
		Identificação e a	ssinatura			
	10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 1		四樓 (7			
	AM. AM.	78 4 4				

:14



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural. Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA – MEI, com sede na Rua Courupita, nº 980, apto 403, Bairro Eldorado – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.800.007/0001-26, neste ato representado por MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA, CPF 155.549.766-70, RG MG- 18.046.607, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em atendimento ao Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023, e a Emenda Municipal nº 44 para execução do Projeto IntegrAção Mais Renda entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste CONTRATO a prestação, pelo (a) CONTRATADO (A), a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto IntegrAção Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de MAKE HAIR (Maquiagem e penteados) nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a CONTRATADA ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo CONTRATADO (A) no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais SCRMG.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos ou ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

SEDT: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br







1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de MAKE HAIR (Maquiagem e penteados). As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sextafeira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços — OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 20 (vinte horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre 26/07/2024 a 23/08/2024, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de renovação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1 1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste CONTRATO;
- 3.1.2 Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste CONTRATO;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO;
- 3.1.4 Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da CONTRATADA para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente CONTRATO, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2 Fornecer à SCRMG, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRMG;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 9.2.5. Comunicar imediatamente à SCRMG eventuais fathas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;
- 3.2.6. Responder perante à SCRMG e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro-Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br



20+



causados por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente CONTRATO;

- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção:
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalissimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9 A CONTRATADA deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste CONTRATO, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas apos a comunicação feita à CONTRATADA pela SCRMG;
- 3.2.11 Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
 - 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
 - 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
 - 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste CONTRATO o (a) CONTRATADO (A) receberá da SCRMG o valor de R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) CONTRATADO (A) para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que titulo for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A), juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
 - Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) CONTRATADO (A)
 deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável
 indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.
 - Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) CONTRATADO (A) deverá
 prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como
 gravação de video aula.

SEDE: Honorita Alves-de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@sceng.org.br



3 OF

S

Número: 008/2024



- Em ambas as hipóteses deverá o (a) CONTRATADO (A) apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) CONTRATADO (A).
- 4.4. A CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:
 - Número deste CONTRATO;
 - Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
 - Natureza do serviço realizado;
 - Número de horas efetivamente executadas;
 - Periodo de execução;
 - Nome e localidade da execução;
 - O Termo de Fomento do presente contrato.
 - 4.4.1 A CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) CONTRATADO (A), em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela SCRMG. A SCRMG disponibilizará oficio para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.
 - 4.5. Os documentos fiscais serão emitidos pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qualquer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
 - 4.6. Os documentos fiscais deverão ser entregues à SCRMG, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste CONTRATO, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
 - 4.7. Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) CONTRATADO (A) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
 - 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer onus para a SCRMG;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

SEDI : l'onorita Alves de Oliveira. 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrative@sermg.org.br







- 4.9. A CONTRATADA arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocaticios.
- 4.11. A CONTRATADA autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCRMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste CONTRATO.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à CONTRATADA, observando o indice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste CONTRATO constituem, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da SCRMG promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a CONTRATADA não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A SCRMG, observando os comandos previstos neste CONTRATO, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, uma Ordem de Serviço OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do CONTRATO que regulamenta a prestação do serviço, periodo de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- 5.2. A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à CONTRATADA, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

, m

5 %

CONTRATO: Instrutores Projeto IntegrAção Mais Renda Número: 008/2024



- 6.1. À SCRMG é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- 6.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão acompanhados por responsável técnico designado pela SCRMG.
- 6.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer à SCRMG toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste CONTRATO, bem como facilitar a fiscalização na execução dos servicos contratados.
- 6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas neste CONTRATO.

7. CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste contrato, importará em sua rescisão de pieno direito, independentemente de interpelação judicial;
- 7.2. A SCRMG reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente contrato, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita da SCRMG;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente CONTRATO;
 - 7.2.5. Em qualquer situação que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da SMDS que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do CONTRATO bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9 Pela supressão, por parte da SMDS, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente CONTRATO. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regulamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.
- 7.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que efetue os pagamentos à CONTRATADA, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.



D°

SEDE Honorita Alves de Oliveira, 29 - Contro - Contagem - MG - CEP 32040-040 administrativo@scrmg.org.br



- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este CONTRATO se perfaz por tempo determinado, não podendo a CONTRATADA se despedir sem justa causa. Se a CONTRATADA se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-a despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades:
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.
 - 8.1. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA com a SCRMG.
 - 8.2. A CONTRATADA será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
 - 8.3. A CONTRATADA responde perante a SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 9. CLÁUSULA NONA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.
 - 9.1. As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da SCRMG.
- 10. CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES
 - 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas:
 - 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
 - 10.1.2. Advertência;
 - 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
 - 10.1.4 Rescisão contratual, por culpa do (a) CONTRATADO (A).
 - 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
 - 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.



R Zd

CONTRATO: Instrutores

Projeto Integração Mais Renda

Número: 008/2024



11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o

Contagem, 26 de Julho de 2024.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG CNPJ 15.621.747/0001-34 DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS Presidente

MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA – MEI Inscrita sob o CNPJ n° 45.800.007/0001-26, Representada por MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA, CPF 155.549.766-70, Identidade MG- 18.046.607.

	Yara Stefania da Sil	
Nome:	RG-MG-13-73-350	va 54
RG:	; CPF)
	Keila de Oliveira M-7 521 494	
Nome:	Testemunha (2) CPF- 981.217.316-15	
RG:	; CPF	





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA

CNPJ: 48.803.275/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 20:00:50 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 28/01/2025.

Código de controle da certidão: 2502.5901.F56B.B9D4 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/08/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/10/2024

	3.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUE	IRA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004497383.00-62	CNPJ/CPF: 48.803.275/0001-90	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA COURUPIT	Ä	
The second secon		NÚMERO: 980
COMPLEMENTO: APT 403,	BAIRRO: ELDORADO	2.2
DICTRITE	- LEDORADO	CEP: 32310520
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONTAGEM	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

DENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DECORTO	
		DESCRIÇÃO	

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000787218970





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA 15554976670

CPF/CNPJ nº: 48.803.275/0001-90

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 124838

Data de emissão 01/08/2024

Data de validade 30/10/2024

Controle de autenticidade: 22191479022191

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.803.275/0001-90 Certidão nº: 52810157/2024

Expedição: 01/08/2024, às 11:08:24

Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que 48.803.275 MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.803.275/0001-90, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 48.803.275/0001-90

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)

N° 008/2024

Data Elaboração: 26/07/2024

T.F.001/2023/ P.A nº 002/203 – EMENDA PARLAMENTAR -PROJETO INTEGRAÇÃO

	Ano 2024		MAIS RENDA	
Função: Instrutora de MAKE HAIF Penteados.	₹ - Maquiagem e	Setor: Departamento de	Instrutores SCRMG	cont
1. Descrição da Função				
Serviços profissionais par IntegrAção Mais Renda – contratada (Contrato 008/2	Instrutora de MAKE HAI	R - Maquiagem e	Penteados, conforme	do Proje t carga horári
2. Presidente SCRMG				
Daniel Juvêncio Soares do	os Santos			
3. Nome do Prestador de	Serviço			
Maria Eduarda Souza No	gueira			
4. Locais(l) da Prestação o	le Serviço			
Unidade Remota: Polo Ág	gua Branca			
5. Período de Prestação (I	Data e Horário)			
26/07/2024 á 31/07/2024 (S	Segunda-Feira).			
Horário: 08h30min às 11h	30min (Conforme a Den	nanda).		
6. Descrição dos Serviços	na Nota Fiscal			
Ação realizada em Contago oficina de MAKE HAIR - atendimento ao Termo de IntegrAção Mais Renda. F	Maquiagem e Penteados Fomento 001/2023 - H	s, gerando receita co A nº 002/2023 –	onforme contrato nº (008/2024, en
7. Técnico Responsável	*	3. Assinatura do p	restador de serviço	
Yara Stefania di CAE: 14.840.8 RG-MG:13.37	Silva 26-64 3.350		R	
Yara Stefânia	da Silva	Maria E	Eduarda Souza Nogueir	ra







RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAL - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Termo de Fomento: Termo de Fomento N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2 SMDS - Emenda Parlamentar. Projeto IntegrAção Renda.					
Período/	Mês:	Julho de	2024		
Prestado	r de Serviço:	MARIA E	MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRA		
Nº Contra	to:	008/202	8/2024		
Objetivo:		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora MAKE HA Maquiagem e penteados.			
Nº de Ren	eficiários:	19	em e penteauos.		
Data Atua		31/07/20	724		
			TIVIDADES E RELATÓRIO DE ATI	VIDADEC	
QUIDIN	DE CRONOGIE	AMA DE A	IIVIDADES E RELATORIO DE ATI	VIDADES	
DATA:	CRONOGRA		RELATÓRIO DE ATIVIDADES	Total de	
	ATIVIDAI		(Conteúdo executado)	horas dia	
(com conteúdo) • Roda de Conversa.		dos	Iniciamos a oficina, com a apresentação das beneficiárias e da instrutora. Durante a roda de conversa, perguntei para as beneficiárias o que elas esperam do curso e abri espaço de fala para que todas as beneficiárias pudessem expressar seu desejo e objetivo com a realização do curso. Logo mais, foi passado para as beneficiárias os objetivos e os conteúdos que iremos abordar durante o curso. Em seguida, apresentei os materiais que iríamos trabalhar durante as aulas. Após apresentação e reconhecimento dos materiais, demos inicio ao passo a passo para a preparação da pele. A Preparação da pele é o primeiro passo, pois é ela que vai fixar a maquiagem e ajudar na duração. Foi explicado o passo a passo para a preparação de uma maquiagem duradoura: 1. Lavar e hidratar a pele. 2. Passar o primer.	3h	





- Aplicar a base e o corretivo.
- 4. Definir as sobrancelhas.
- 5. Dar acabamento com pó solto.
- Aplicar as sombras.
- 7. Aplicar delineador e máscara de cílios
- 8. Passar um pó compacto.
- 9. Aplicar pó bronzeador e blush.

Mais tarde, foram explicadas beneficiárias que se elas escolherem uma maquiagem mais simples, como um esfumado clarinho ou um delineado, podem começar com a pele. Para intensificar a cor da maquiagem dos olhos, você pode começar com um primer específico para a região. Depois, vem à sombra, seguida do lápis ou do delineador

Em seguida, as beneficiárias colocaram em prática o conteúdo passado. Finalizamos com uma conversa descontada para sanar as dúvidas.

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 03 horas

RESULTADOS:

Nesse primeiro dia, as beneficiárias entenderam quais eram as técnicas que seriam utilizadas no decorrer do curso e elas informaram que gostariam de aprender também a automaquiagem para atendimento de suas futuras clientes. Sendo assim, ministrei quais eram os primeiros passos para a preparação de pele correta e expliquei de forma minuciosa, o que foi enriquecedor para as beneficiárias.

Ao final da aula, as beneficiárias me passaram o feedback que haviam gostado da didática que eu trouxe para elas e que estavam animadas para as próximas aulas, podendo assim concluir que foi satisfatório esse primeiro contato das beneficiárias com a maquiagem.

Assinatura do (a) Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Assinatura do (a) Assessoria de Projetos

MG- 13.787 110

Assinatura do (a) Presidente - SCRMG

Contagem, 31 de julho de 2024.

Daniel J. Soares dos Santos Marianna Batista Presidente Benzaguan Calaz**ans** Soriedade Cultural de Minas Gerais 09:27 11.3 CNPJ 15.621.747/0001-34





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO Nº 008/2024 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE MARIA EDUARDA SOUZA NOGUEIRADA OFICINA DE INSTRUTORA MAKE HAIR - MAQUIAGEM E PENTEADOS O PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- TERMO DE FOMENTO N.º 001/2023 - P.A. N.º 002/2023 - EMENDA PARLAMENTAR - SMDHC E SCRMG

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 26.07.2024 A 31.07.2024

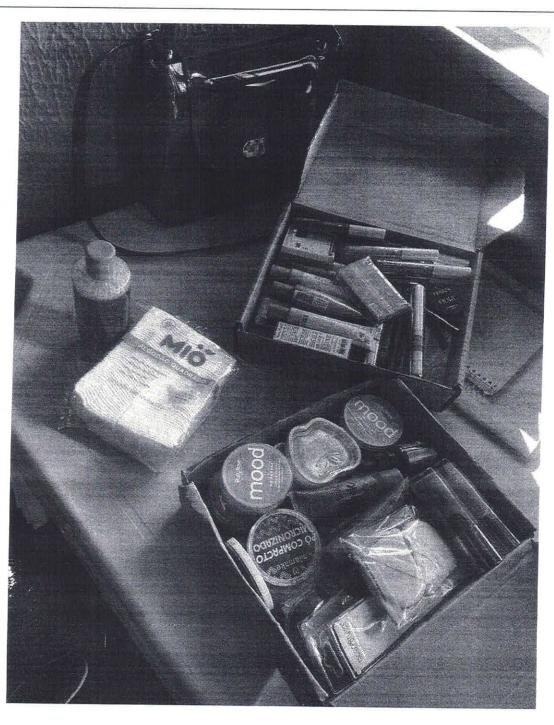


FOTO 1: Primeira aula – Demonstração dos materiais. – Unidade Remota: Polo Água Branca – 29.07.2024.





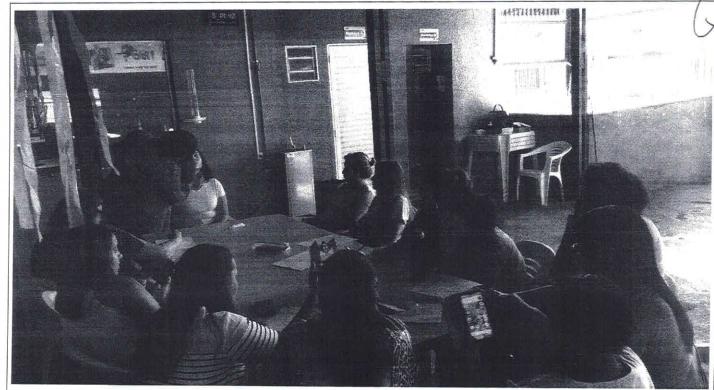




FOTO 2 e 3: Primeira aula — Demonstração dos materiais. Roda de Conversa, atividade prática — Unidade Remota: Polo Água Branca — 29.07.2024.







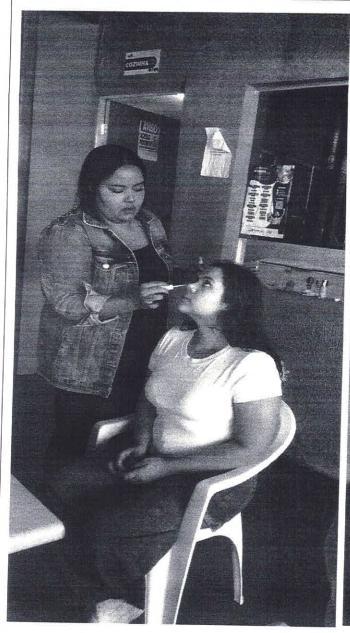




FOTO 4 e 5: Primeira aula – Atividade prática – Unidade Remota: Polo Água Branca – 29.07.2024.

Contagem, 31 de julho de 2024.

Assinatura do Instrutor (a) /
Oficineiro

Assinatura da Assessoria De Projetos

> Marianna Batista Benzaquen Calazans 091.233.736-28 MG- 13.783.748

Assinatura do Presidente – SCRMG

Daniel J. Soares dos Santos Presidente Seciodade Cultural de Minas Gerais CNU J 15,621.747/0001-34

Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda

P.A n° 002/2023 - SMDS E SCRMG

Lista	de	Presen	ça
			3

ue r	reseriça		4
Polo	OGUO BIOMA	Data:	29/07/24/

Oficina: Noke	Local:	Polo ogua Proma	Data: 20/05/	Regrent
Oficineiro: Nono Co	Daron		L&2/(///	6
Horário: 08:00 ás	0	Diada Semana: Segunno	Quant. de	10

N°	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORARIO DE ATENDIMENTO
1	Taliane Santos de Almeio	057.451.786-39	
2	Λ .	I .	08:30 ás 11:30 08:30 ás 11:30
3	2	10042615607	
4	Indies Leal		08:30 ás 11:30
5	Mosileane Matin's	74705008634	08:30 ás 11:30
	Davissa Silva	159.886.656.75	08:30 ás 11:30
6	Notice + coviéc		08:30 ás 11:30
7	Odigne Stepane J. Mines	036315466 23	08:30 ás 11:30
8	Marley Barbos Dutesto	- 010 100 20	08:30 ás 11:30
9	AMA PAVEA FRANCISCA	31973593241	08:30 ás 11:30
10			08:30 ás 11:30
11	Amanda Edvarda Bratilieri Arayó	31 99407-0504	A SALES SOLO AND A SALES
12	ani Chill Fir namalis	07098792616	08:30 ás 11:30
	Fermand M. dos Sounds	141443 936 90	08:30 ás 11:30
13			08:30 ás 11:30
14			08:30 ás 11:30
15			08:30 ás 11:30
16			08:30 ás 11:30
17			08:30 ás 11:30
18			08:30 ás 11:30
19			08:30 ás 11:30
20			08:30 ás 11:30

Assinatura do Oficineiro:	
Marianna Batista	
Benzaquen Calezans Assinatura de Assessoria de Projetos:	